

Aos trinta dias do mês de junho de 2025 (30/06/25), às dezoito horas, no Plenarinho Vereador Argeu Barbosa de Camargo, anexo a Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros das Comissões Permanentes de: **Legislação, Justiça e Redação:** Altair Borges – presidente, Jader Gabriel Ioris vice-presidente e Mauro César Michelin membro, **Finanças, Orçamento e Contas:** Jader Gabriel Ioris Presidente, Edison Demarchi vice-presidente e Julcemir Bombassaro membro; e **Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social:** Jader Gabriel Ioris Presidente; Sabino Zilli vice-presidente e Mauro César Michelin membro. Em estudo conjunto pelas citadas Comissões o relatório do vereador Altair ao Projeto de Lei Complementar nº 19/2025. O mesmo, iniciou o relator, de autoria do Chefe do Executivo, “Dispõe sobre o novo Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de São Lourenço do Oeste e dá outras providências”. Tem por objetivo a presente matéria a adequação a legislação existente: Lei Complementar 90/2007 e busca a aprovação do novo plano de carreira, com vistas a substituir o antigo proporcionando alterações condizentes com a realidade do magistério municipal, explicou. Afirmando a legalidade da matéria, citou dispositivos da Lei Orgânica Municipal – art. 11, IX, “a” e “b” e art. 38, I. Fez uma breve explanação das principais mudanças, citando a redução do percentual de adicional por nova titulação, que atualmente é para os membros do magistério o percentual de 27,50% sendo para os novos membros que ingressarem na carreira 15%. Sobre as implicações orçamentárias avaliou que a medida cumpre com os requisitos legais, em relação aos impactos orçamentários e financeiros, tratando inclusive de adequação de um novo plano de carreira condizente com a realidade do magistério. Quanto ao mérito, asseverou o relator, é preciso salientar que o mesmo passou por análise de uma comissão disciplinar, que por três meses debateu as necessidades apresentadas e supridas pela lei, contendo a participação de professores, procuradoria, sindicato, contabilidade e recursos humanos. A presente proposição segue como parâmetro legislações vigentes em outros municípios além de pareceres do Ministério de Educação e conselho nacional de Educação. Sobre a emenda apresentada pelo vereador Edson, manifestou-se pela sua legalidade e pertinência com a matéria. Na conclusão foi favorável recebendo aprovação de todos. Nada mais havendo foi encerrada a reunião com a lavratura da presente ata que segue assinada pelos membros da Comissão.

Edison

